

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA COMO PRESSUPOSTO PARA AS OUTRAS FORMAS DE VIOLÊNCIA

Larissa Silva Xavier (larissa_sx@hotmail.com)

Clara Mirelle Alves da Silva (claramirelly@hotmail.com)

Icaro Taynan Costa da Silva Pereira (icarotaynan.c@gmail.com)

Lourene Maria da Conceição Lira de Assis (lourenemaria03@gmail.com)

Direitos Humanos e Justiça - Balanços e perspectivas sobre as políticas públicas na região. Seus impactos na desigualdade, na construção de direitos e a constituição de sujeitos

Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)

Introdução

Um problema bastante antigo, por sua vez, altamente banalizado que é a violência contra a mulher. Pelo menos uma em cada três mulheres já foi agredida, oprimida ou vítima de alguma outra forma de violência. Tais circunstâncias se “justificam” através de discursos que a consideram como um sexo frágil e que por isso tem uma “tendência nata” a ser dominada ou domesticada por assim dizer.

A relação de desigualdade de gênero se fomenta, por tanto, no homem enquanto ser antagônico a mulher. O termo “violência contra a mulher”, em sua plenitude, remete-se as relações patriarcais de gênero e não apenas como oposição do termo “violência contra o homem”. Aquela, toma rumos diferentes da violência interpessoal no geral, uma vez que as mulheres possuem uma maior probabilidade de serem vítimas dentro do próprio lar, diferente dos homens, que normalmente são vítimas de pessoas estranhas ou pouco conhecidas.

O abuso cometido pelo parceiro, por sua vez, assume ciclo vicioso de controle e opressão, não se detendo apenas a um único ato de agressão. Estes abusos por parte do parceiro podem se fragmentar em diversas formas que serão delineadas ao longo do texto.

Diante disso, o trabalho pretende analisar as diversas formas de violência doméstica, especificamente aquela voltada contra a mulher no tocante a violência psicológica, tendo em vista a falta de estudos acerca do tema e sua difícil identificação pelos profissionais e possíveis vítimas. Para alcançar tais objetivos, foi-se utilizado de pesquisas exploratórias com embasamento bibliográfico qualitativo a fim de observar a conjuntura de um problema bastante antigo, por sua vez, altamente banalizado que é a violência contra a mulher; fundamentando-se nas Leis: 11.340/06 e 13.104/15, conhecidas, respectivamente, como Lei Maria Da Penha e Lei do Feminicídio.

Debatendo violência – As diversas formas de violência domestica

Compreende-se por violência doméstica agressões físicas, psicológicas, sexuais, patrimoniais e morais que ocorrem no ambiente familiar ou doméstico, entre os integrantes da família. Dentre as vítimas da violência doméstica, as mulheres são as principais. Os agressores, em sua maioria, são homens na condição de namorados, maridos, amantes, ex-namorados, ex-cônjuges.

A partir de tais implicações, houve uma grande mobilização na Câmara dos Deputados a fim de legitimar no Brasil uma Lei que amparasse e protegesse as mulheres das violências sofridas dentro do lar, e que extinguisse a impunidade. Seria ela, a Lei 11.340, mais conhecida pelo nome Lei Maria da Penha.

A Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006:

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

No Art. 5º da Lei 11.340:

Configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.

A violência doméstica se expressa de diversas maneiras, ela se fragmenta a partir de uma divisão estabelecida pelo ministério da saúde e estudiosos que tem por finalidade trazer maior facilidade no reconhecimento da situação em que se vivencia, além da busca pelos direitos vigentes, não só para os profissionais, mas também para as próprias vítimas em situação de violência. Ainda que haja diferenciação por parte do Ministério da Saúde, elas estão intrinsecamente interligadas.

Assim, a violência se divide em: violência física – dano ou a tentativa de dano, a partir da força física ou pela utilização de algum instrumento ou arma –; violência sexual – quando alguém obriga a outra a realizar práticas sexuais sem consentimento, utilizando a força física ou até mesmo imposições psicológicas; negligência – omissão de responsabilidade perante aos que necessitam algum tipo de ajuda; e por fim a violência psicológica – caracterizada pelo ato ou omissão que interfira negativamente na autoestima, na identidade ou no desenvolvimento humano.

A violência psicológica interface a violência física

A violência psicológica é a mais difícil de ser identificada, por se tratar de uma violência silenciosa que muitas vezes passa despercebida, a qual é um pressuposto para as demais violências até que se manifeste numa agressão física. No entanto, pode-se até mesmo não chegar a violência física, pois as vítimas tendem a sofrer de baixa autoestima e ansiedade, que podem levar ao suicídio.

Normalmente, a violência psicológica aparece de forma diluída, dificultando o reconhecimento por estar atrelada aos problemas ocorridos dentro do próprio lar, que vai desde o desemprego até o óbito de um ente familiar. Dentre várias questões que faz com que essa situação perdure e a torne negligente, tem-se a atitude indiferente dos pesquisadores em analisar sobre essa problemática, como também a falta de interesse por parte dos meios de comunicação, cujos interesses são explanados apenas quando a violência doméstica se encontra na forma mais acentuada.

A demanda com base nos escassos estudos acerca da violência psicológica

Existe uma exacerbada dificuldade em identificar corretamente o diagnóstico, uma vez que não se tem estudos e materiais de bases de pesquisa suficientes. Em especial a violência psicológica, por não deixar marcas visíveis nas vítimas, acaba por

passar despercebida aos olhares de familiares ou dos próprios profissionais. Nos casos em que a vítima se encontra afastada da família ou amigos, torna ainda mais difícil a identificação, pois raramente a vítima irá reconhecer a situação em que se vivencia para, dessa forma, poder tomar as medidas cabíveis e denunciar.

Quanto à prática, é perceptível que ainda há um despreparo por parte dos profissionais que atendem à demanda para os atos de violência contra a mulher. Nesse sentido, haja vista o despreparo é possível observar a culpabilização da vítima, com frases do tipo: “O que você fez para ele te bater? ”; por sua vez, a mulher deixa de procurar ajuda pois será exposta pelos profissionais. Não há, muitas vezes, um acompanhamento psicológico para estas, pois a quantidade de profissionais não supre a demanda.

Relações de patriarcado e desigualdade de gênero – Consequências e conquistas almejadas

Sendo a base do ideário popular o machismo e o patriarcado, há tempos, a mulher era privada de direitos essenciais, como a educação e o voto. O pai, chefe da família, tinha o papel de manter financeiramente o lar e a mãe e irmãos do cuidado da casa e do plantio. Para ela, é ensinado a lavar, varrer, passar e obedecer. A partir do casamento a mulher se tornava propriedade do cônjuge, sendo de inteira responsabilidade dela qualquer falha que acomesse a família, reforçando a culpabilização da mulher.

Com a crescente necessidade de mão de obra, as mulheres foram inseridas no mercado de trabalho, desempenhando o mesmo papel que os homens, no entanto, ganhando menos. Diversas conquistas foram alcançadas, como a participação na educação, na economia, nos esportes, na música e na política, assumindo os mais altos cargos. Porém, tudo isso não nos permite afirmar que a base do ideário popular tenha mudado, uma vez que diariamente as mulheres sofrem com o machismo, inferiorizando sua capacidade com discursos de que “conseguiu por ser mulher ou bonita”, sem levar em conta toda a capacidade, preparo e estudo que se teve para estar ali.

A questão de gênero é estritamente importante e deve ser citada, uma vez que a violência se dá em um contexto de suposta superioridade do gênero masculino em relação ao gênero feminino, que é inculcada na sociedade como algo “natural”. Natural esse, que diante de uma análise histórica, podemos perceber que foi construída,

paulatinamente, frente a aspectos evolucionais. Essa questão, que hoje debate-se acerca do mito da subordinação universal da mulher, no passado, essa última recebia tratamento diferente devido a sua função social - que até então, resumia-se na capacidade reprodutiva, caracterizada como uma “aptidão” imóvel e prejudicial à manutenção de um determinado povoado, tendo em vista que naquela época, o nomadismo era uma característica presente para manutenção social.

Durante a formação e consolidação do Estados, forças relacionadas a propriedade privada e deliberação de poder foram se formando e criando o que hoje chamamos de subordinação. Efeito esse que prejudica um dos lados do gênero, nesse caso o feminino, visto esses fatos históricos, e por sua vez, conservadores. Refletindo diretamente sobre a violência doméstica, pois, quando analisamos os números de casos desse tipo de ação, percebemos que a maior e expressiva parte dos casos é praticada por homens contra mulheres.

As mulheres vão ao encontro do feminismo, não por este ser uma oposição ao machismo, mas porque elas encontram no grupo o amparo, o resguardo e a compreensão que tanto procuram. Enxergar uma condição de violência não é tão simples para ambas as partes: o agressor não percebe que está praticando algum ato de violência, principalmente no tocante a violência psicológica.

Paralelamente, a vítima por ter laços de afeto com o agressor, não consegue se perceber numa condição de violência, ainda mais quando ela é tão sutil, tão silenciosa. Sendo assim, a vítima passa a “aceitar” e a justificar/legitimar a ação do agressor, de modo que é relatado pelas vítimas expressões, tais como: “ele só fez isso porque estava nervoso, se não estivesse não o faria” ou “ele só fez isso porque estava bêbado, caso contrário, não o faria”.

É de grande relevância ressaltar que a violência doméstica não afeta apenas a vítima em si, mas sim todos que compõe o âmbito familiar e presenciaram a situação de violência. Logo, em boa parte dos casos, tendem a reproduzir o comportamento do violentador. Como por exemplo o dos filhos que testemunham tais cenas no dia a dia, e tendem a repetir, muitas vezes, por mimetismo, passando a agir de forma similar com amigos, irmãos e posteriormente com a namorada ou a esposa.

A Lei 11.340/2006 ou Lei Maria da Penha, surge para prevenir e proteger a mulher da violência doméstica. Maria da Penha conseguiu deixar seu legado na sociedade (esta lei) que, atualmente, é um dos principais instrumentos de proteção às vítimas de violência no país. É importante ressaltar que esta não a única lei de proteção à mulher em vigor no país. Existe também a lei 13.104, conhecida como Lei

do Femicídio que torna hediondo os crimes relacionados à condição do gênero feminino, seja no âmbito familiar ou não.

É notório a masculinização do Direito, uma vez que há um afastamento dos órgãos – estes, em sua maioria público - públicos em setores predominantemente femininos, a afim de garantir os direitos as mulheres. Não é levado em conta as necessidades particulares das mulheres como igualmente humanas, sendo consideradas como necessidades especiais. Partindo disso, entende-se que a licença maternidade é um privilégio ligado diretamente ao sexo feminino, e considerado insignificante a coletividade. Por tanto, as necessidades acerca da mulher são deixadas de lado, e quando há algum interesse, são levadas por uma ótica, muitas vezes, machista.

Deste modo, ao analisar as leis brasileiras relacionadas a questão de gênero, nota-se as contradições acerca do tratamento jurídico entre o sexo masculino e feminino. Legitimando os escassos dispositivos de amparo legal. A igualdade de gênero dificilmente será concretizada, uma vez que existe um falso discurso de que as instituições sociais se mantem e agem de forma neutra. Sendo essencial que o Direito molde as características econômicas, sociais e políticas de uma sociedade.

Considerações finais

De acordo com os fatos anteriormente mencionados, a violência doméstica é muito ampla, tanto que alguns autores a retratam como “Violências Domésticas” para dar ênfase à pluralidade da violência. Por se tratar de um tema amplo, o texto está debruçado sobre a violência contra a mulher focando na violência psicológica como um pressuposto para os demais tipos de violência. Cabe ressaltar ainda, que a produção sobre violência contra a mulher e a perspectiva psicológica pressuposta, não se esgota aqui.

Portanto, pode-se concluir que a violência psicológica é difícil de ser identificada por se tratar de uma agressão silenciosa, que antecipa outros tipos de violências intrinsecamente ligada às questões de gênero, uma vez que são arraigadas no contexto sócio histórico e cultural do gênero feminino, tendo em vista sua evolução e formação dentro dos espaços que a evolução da sociedade ocupa. Além disso, cabe salientar que agregado a esse fator, temos ainda o estigma que retira da psicologia, ou seja, menospreza, a capacidade patológica interligada por suas enfermidades, deixando a cargo da medicina. Isso torna ainda mais difícil a identificação, esta relaciona-se também com a falta de pesquisas na área, em virtude da não categorização, como já havíamos falado anteriormente, relacionando a psicologia com caráter patológico.

Entretanto, vem crescendo a procura por essa área de estudo em virtude do grande número de ocorrências relacionados com a violência doméstica, inclusive refutada como luta pela Organização das Nações Unidas em uma das metas globais estabelecidas pela instituição, que visa a busca pela igualdade de gênero, em detrimento do alcance da paz mundial. Fator que demonstra a gravidade que acomete o problema da violência doméstica, colocando em pauta a subversão de gênero e como ela atua para a ação e decorrido da violência doméstica, propriamente dita.

Logo, a violência psicológica deve ser tratada como caso de saúde pública, o que remonta a um melhor preparo dos profissionais que atendem à demanda. A lei Maria da Penha é reconhecida como um importante instrumento de prevenção e proteção da mulher. No entanto, é preciso que se crie políticas públicas específicas para o seu enfrentamento e erradicação da violência contra a mulher, utilizando de articulações que levem em conta o âmbito social, através também de grupos que articulem com a sociedade na discussão de tal tema.

Um dos exemplos é a prevenção de casos relacionados e violência doméstica, a fim de evitar que as relações sociais entre opressor e oprimido cheguem a casos extremos. Buscando assim, a coibição de danos psicológicos que possivelmente venham a desenvolver-se no oprimido e tendo impacto, inclusive, no setor judicial e jurídico que filtrariam os casos para análise. Essa prevenção dar-se-ia com a execução de pesquisas que detectariam determinados casos de violência, onde entraria o setor de assistência social, que acompanharia determinada família.

Referências

Cunha, B. (2014, outubro). Violência contra a mulher, direito e patriarcado: perspectiva de combate à violência de gênero. Documento apresentado na XVI Jornada de Iniciação Científica de Direito da UFPR. Universidade Federal do Paraná, Brasil.

DAY, V. (2003). Violência doméstica e suas diferentes manifestações. Brasil: Scielo.

Lei Maria da Penha (2006, 7 de agosto). [online]. Brasil: Congresso Nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm/ [2016, 13 de março]

Lei do Feminicídio (2015, 9 de março). [online]. Brasil: Congresso Nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm/ [2016, 13 de março]

Silva, L. (2007). Violência silenciosa: violência psicológica como condição da violência física doméstica. *Revista Interface - comunicação, saúde, educação*, 11 (21), 93-103._